

ESCLARECIMENTO PE 04/2026

licitacao1@dimeva.com.br

Para: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

2 de fevereiro de 2026 às 15:29

Boa tarde, viemos através deste solicitar esclarecimentos quanto ao cadastramento dos itens no portal, pois o mesmo só permite o cadastramento de desconto (%) e não valor unitário, no edital sita que os lances serão com intervalo de 0,10% entre lances,

“6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.” - no edital está sendo citado que o valor será unitário e não por porcentagem, sendo que a porcentagem (0,10%) citada no tópico 6.8 se refere ao intervalo entre lances, desta forma que foi liberado no sistema impede o lançamento do valor unitário.

1 ACEBROFILINA

Quantidade solicitada 400
Quantidade mínima 400
Unidade fornecimento Frasco 120,00 ML

Valor estimado (unitário) R\$ 5.4000
Proposta não cadastrada

Descrição detalhada
Acebrofilina Concentração: 10MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope

Quantidade ofertada

400

Desconto (%)

Valor unitário
R\$ 0.0000

Valor total
R\$ 0.0000

Marca/Fabricante

digite a marca e o fabricante

Modelo/Versão

digite o modelo/versão

Poderia nos confirmar se será realmente desta forma os lances? Ou se será alterado no sistema para cadastramento de valores unitário?

Ficamos no aguardo.

Grata

Juliane Paloschi
Zucoloto

Analista de Licitações | 46 9 9137-7366

46 3224 3767 | Rua José Fraron, 155

Sala 011 | Franca | Pato Branco | PR

Dimeva
Distribuidora e Importadora





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 12/2026 - Setor de Licitações

Marmeiro - PR, 05 de fevereiro de 2026.

À
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADO

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2853/2025

Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que, de fato, houve um equívoco no cadastramento do Pregão Eletrônico nº 004/2026 no portal Compras.gov.

Conforme disposto no item 6.5 do edital, os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**, e não por percentual de desconto. Esclarecemos ainda que o percentual de 0,10% mencionado no item 6.8 refere-se exclusivamente ao intervalo mínimo entre os lances, não à forma de cadastramento ou disputa.

Ocorre que, no sistema, foi disponibilizada apenas a opção de cadastramento por percentual de desconto, o que inviabiliza o lançamento correto do valor unitário, em desacordo com o previsto no edital.

Diante disso, informo que o Pregão Eletrônico nº 004/2026, será remarcado, a fim de que sejam realizados os devidos ajustes no cadastramento do certame no portal, garantindo a correta forma de apresentação dos lances e a observância integral das regras editalícias.

A nova data será divulgada oportunamente pelos meios oficiais.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Franciéli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p0a4948169c164>

